



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.317, de 11 de maio de 2009.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do município, com recursos do superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto.

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (522) R\$ 6.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0060.1009 – Ações de Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (7901) (ASPS) R\$ 38.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26.782.0008.1008 – Ampliação Transcitrus

4.4.90.51.00.000000 – Obras e Instalações (871) (1101) R\$ 18.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Sec. Mun. da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal